

## Índice

NOTA INTRODUTÓRIA .....	1
Membros das Organizações de Produtores.....	2
Produção Entregue na OP .....	3
Comercialização.....	4
Quantidades Retiradas .....	5
Indicadores de Situação Inicial dos Programas Operacionais .....	6
Indicadores de Realizações.....	7
Indicadores de Resultados dos Programas Operacionais.....	8

## NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento tem como objetivo dar as indicações necessárias para que, a Organização de Produtores (OP) possa proceder ao correto preenchimento dos quadros anexos.

A informação a preencher é relativa a:

- ✓ Membros das Organizações de Produtores;
- ✓ Produção Entregue na OP;
- ✓ Volume de Comercialização;
- ✓ Quantidades Retiradas;
- ✓ Fundo operacional estimado pela OP (ano n-1);
- ✓ Indicadores de Situação Inicial dos Programas Operacionais;
- ✓ Indicadores de Realizações;
- ✓ Indicadores de Resultados de Programas Operacionais.

## MEMBROS DAS ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES

No que se refere à informação pretendida em relação aos membros das OP's, importa esclarecer o seguinte:

### **Membros Transregionais**

Entende-se por «Membros Transregionais» os membros cujas explorações estão situadas numa região que não aquela em que a OP é reconhecida. A preencher apenas no caso das OP reconhecida a nível regional.

### **Membros transnacionais**

Entende-se por «Membros Transnacionais» os membros cujas explorações estão situadas num Estado-Membro que não aquele em que a OP é reconhecida.

## PRODUÇÃO ENTREGUE NA OP

Todos os valores deste quadro reportam **ao exercício contabilístico encerrado no ano anterior, ou seja, encerrado no ano de 2017**, e aos produtos para os quais a OP é reconhecida.

No que reporta aos dados da produção, carece de ser submetido o detalhe da informação relativa aos **quatro produtos com o maior volume de produção**, podendo a restante quantidade/área dos produtos remanescentes ser agrupada numa única linha com a opção **“Outros”**.

No que se refere à informação relativa às áreas importa informar o seguinte:

- (a) Área afeta a outros setores – entende-se a área total afeta à totalidade da produção para os setores diferentes de, Frutos e Produtos Hortícolas, Frutos de Casca Rija, Pequenos Frutos e Plantas Aromáticas e Medicinais.
- (b) A área total cultivada durante o exercício contabilístico em causa corresponde ao valor acumulado das superfícies utilizadas. A título de exemplo, se 10 hectares forem cultivados duas vezes no ano, indicar 20 hectares.
- (c) Entende-se por «área total» as superfícies pertencentes a membros da OP e/ou à própria OP, em que é cultivada/afeta toda a sua produção comercializada, incluindo a produção retirada do mercado, a produção vendida diretamente pelos membros e as perdas.
- (d) Entende-se por «cultura frutícola permanente» qualquer cultura permanente na aceção do anexo I, ponto G, do Regulamento (CE) n.º 1444/2002 da Comissão, ou seja, «culturas fora da rotação, excluindo os prados e pastagens permanentes, que ocupam a terra durante um longo período e fornecem repetidas colheitas.». São abrangidos os diversos tipos de pomares (de prunóideas, de frutas de casca rija, de citrinos, etc.).
- (e) Entende-se por «cultura frutícola não-permanente ao ar livre» qualquer cultura frutícola anual ou plurianual ao ar livre. As culturas frutícolas plurianuais incluem as plantações de frutas silvestres (framboesas e amoras, amoras-framboesas, groselhas pretas, brancas, vermelhas e espinhosas, airelas, mirtilos e outras frutas do género Vaccinium), as vinhas (uva de mesa), as plantações de actinídia (quivis) e as culturas perenes (morangos, ruibarbo, etc).
- (f) Entende-se por «cultura frutícola não-permanente coberta» qualquer cultura frutícola anual ou plurianual em túneis ou sob cobertura de vidro (morangos e melões, por exemplo).

## COMERCIALIZAÇÃO

O valor dos produtos comercializados corresponde ao valor dos produtos vendidos pela OP em causa, **período contabilístico encerrado no ano do relatório**, e produzidos pelos membros dessa OP, por membros de outras OP, ou por outros produtores (não membros de uma OP). Inclui o valor dos subprodutos, mas exclui o valor dos produtos retirados, dos produtos vendidos diretamente pelos membros e das perdas de produtos.

O campo com a informação relativa ao tipo de certificação, contém uma lista de valores com as seguintes opções:

- DOP – Denominação de Origem Protegida;
- ETG – Especialidade Tradicional Garantida;
- IGP – Indicação Geográfica Protegida;
- MPB – Modo de Produção Biológico;
- PRODI – Modo de Produção Integrada;
- Regimes Privados;
- Inexistente – Produto sem certificação atribuída;
- Indiferenciada – Produto certificado, no entanto comercializado por parte da OP sem qualquer tipo de certificação atribuída.

No que refere aos descontos e abatimentos, devoluções e outros descontos deverá ser criada uma linha para cada um no respetivo setor, a partir da lista de produtos.



## QUANTIDADES RETIRADAS

Informação a ser declarada apenas para as OP's de Frutos e Produtos Hortícolas, deve ser indicado as quantidades mensais de produtos retirados. A quantidade total de produtos retirados é a soma das quantidades mensais de produtos retirados no **período contabilístico encerrado no ano do relatório, ou seja, encerrado no ano de 2017.**

Adicionalmente, deverá ser indicado o preço médio de cada produto referente ao do período contabilístico anterior ao ano do relatório.

## INDICADORES DE SITUAÇÃO INICIAL DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS

Regra geral, os indicadores da situação inicial serão calculados sob a forma de médias trienais. Se não se dispuser dos dados necessários, devem ser calculados pelo menos com base em dados relativos a um ano, dado que se referem à situação no início de cada Programa Operacional, assim:

- Apenas devem ser tidos em conta os produtos (a) que sejam comercializados pela OP relativamente aos quais a OP é reconhecida, que sejam produzidos pelos membros da OP;
- Entende-se por «Membros Ativos» os membros da OP que lhe entreguem produtos;
- Entende-se por requisitos de «qualidade» um conjunto de obrigações específicas relativas aos métodos de produção:
  - a. Cuja observância é verificada por inspeções independentes;
  - b. Cuja aplicação resulta um produto final cuja qualidade
    - i. Excede significativamente os padrões comerciais habituais, no que respeita a normas de saúde pública, fitossanidade ou ambientais,
    - ii. Vai ao encontro de oportunidades de mercado atuais ou previsíveis. Os principais tipos de «regimes de qualidade» abrangem o seguinte: a) modo de produção biológico certificado, b) indicações geográficas protegidas e denominações de origem protegidas, c) produção integrada certificada, d) regimes privados de certificação da qualidade dos produtos.
- Entende-se por «em risco de erosão do solo» qualquer parcela em declive de inclinação superior a 10 %, na qual tenham ou não sido tomadas medidas anti-erosão (por exemplo, cobertura do solo, rotação das culturas e outras). Se dispuserem das informações necessárias, os Estados-Membros podem, alternativamente, aplicar a seguinte definição: Entende-se por «em risco de erosão do solo» qualquer parcela na qual seja previsível uma perda de solo superior à taxa de formação natural de solo, na qual tenham ou não sido tomadas medidas anti-erosão (por exemplo, cobertura do solo ou rotação das culturas).
- Entende-se por «transporte interno» o transporte de produtos de explorações de membros, para entrega à OP.

## INDICADORES DE REALIZAÇÕES

A informação a preencher apenas em relação ao ano de realização do investimento, assim importa referir o seguinte:

- Cada dia de campanha de promoção é contabilizável como uma ação;
- Apenas no caso de ações relacionadas com produção experimental em parcelas pertencentes a explorações de membros;
- Independentemente da fonte de aconselhamento (serviço de aconselhamento disponibilizado pela organização de produtores ou serviços externos) e da temática específica do aconselhamento;
- A retirada do mesmo produto do mercado em diferentes períodos do ano e a retirada do mercado de produtos diferentes são contabilizáveis como ações distintas. Cada operação de retirada de um determinado produto do mercado é contabilizável como uma ação;
- A colheita em verde e a não-colheita de produtos diferentes são contabilizáveis como ações distintas. A colheita em verde e a não-colheita do mesmo produto são contabilizáveis como uma ação, independentemente do número de dias que sejam necessários, do número de explorações participantes e do número de parcelas ou hectares em causa;
- As ações relativas à constituição de fundos mutualistas são contabilizáveis como ações distintas.
- Incluindo investimentos não-produtivos ligados à concretização de compromissos assumidos no âmbito de outras ações ambientais;
- Incluindo outras formas de aquisição de ativos imobilizados ligados à concretização de compromissos assumidos no âmbito de outras ações ambientais.



## INDICADORES DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS

A OP deve apresentar valores respeitantes a todos os indicadores pertinentes para o tipo de ações identificadas no programa operacional da OP, mesmo que alguns desses tipos de ações, ou a sua totalidade.

Apenas devem ser tidos em conta os produtos:

- a) Que sejam comercializados pela OP/AOP;
- b) Relativamente aos quais a OP é reconhecida;
- c) Que sejam produzidos pelos membros da OP em causa.